



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone Fax: (055) 281.1351 - Rua XV de Novembro nº 438 - 96570.000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1199, de 09 de janeiro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, Profissionais para a área da Saúde.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, de acordo com o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, os Profissionais como segue:

- 03 Médicos-Clínicos Gerais, carga horária 40 horas semanais;
- 01 Médico Psiquiatra, carga horária 20 horas semanais;
- 01 Farmacêutico Bioquímico, carga horária 20 horas semanais;
- 02 Enfermeiras, carga horária 20 horas semanais.


Art. 2º - As presentes contratações serão até 30 de junho de 2001, sendo regidas pela Lei 230/91.

Art. 3º - Os vencimentos a serem pagos serão correspondentes aos Servidores do Quadro Estatutário do Município.

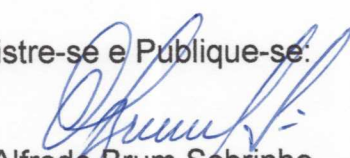
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL ,
aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um (2001).**


**JORGE ABDALLA,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


Alfredo Brum Sobrinho,
Secretário de Município da Administração.